

**PROTOCOLO DE ENTENDIMENTO À ASSINATURA DE
INSTRUMENTO DE ACORDO COLETIVO DE PDV**

SIND TRABS INDS METAL MEC MAT ELET DA GRANDE CURITIBA, com endereço na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 3692 na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.684.943/0001-42, neste ato, devidamente representado por seu Presidente, Sr. SERGIO BUTKA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º 275.092.579-72, doravante denominado SINDICATO;

E
VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA, com endereço na Av. Juscelino K. de Oliveira, 2600, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.999.424/0001-14, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr. LEONARDO GOES KOSINSKI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º 050.309.629-64, doravante denominada VOLVO;

resolvem firmar, com efeito vinculante, o presente Protocolo de Entendimentos à assinatura de Instrumento de Acordo Coletivo de PDV:

CLAUSULA PRIMEIRA

Em função do ajuste nos volumes e necessidade de ajuste de 300 posições de trabalho no quadro de pessoal, a Volvo e o Sindicato construíram uma proposta conjunta para implementação de Programa de Demissão Voluntária – PDV:

CLAUSULA SEGUNDA: INCENTIVOS PARA ADESAO – PDV

a) **Indenização Tempo de Casa:**

Tempo de Casa	Salários
0 a 4 anos	1,5
5 a 9 anos	2,0
10 a 14 anos	2,5
15 a 19 anos	3,5
+ 20 anos	4,0

b) **Indenização Aposentado** para funcionários aposentados:

Tempo de Casa	Salários
5 a 10 anos	3
+ 10 anos	5

c) **Indenização Adicional 2025:** Valor adicional de R\$15.000,00.

d) **Vale-mercado:** R\$9.000,00 aplicado conforme política vigente do Vale Mercado.

e) **Garantia de Valor mínimo:** R\$60.194,00 para o total das indenizações dos itens a), b), c), d) e Aviso Prévio.

f) **Demais verbas legais:** férias indenizadas / proporcionais; 13º salário proporcional; liberação do FGTS; multa de 40% em relação ao FGTS;

CLAUSULA TERCEIRA: OUTRAS INFORMAÇÕES

- Poderão aderir todos os funcionários efetivos da VdB – Curitiba lotados na área de GTO (EBM e PTP).
- Aprendiz e Estagiários não são elegíveis ao PDV 2025.
- Adesão ao PDV dá quitação do contrato de trabalho, incluindo PLR 2025.
- Período de adesão ao PDV ocorrerá até o dia 20/10/2025.
- Isenção de imposto de renda para as indenizações.
- O PDV é um programa de caráter excepcional e temporário, de candidatura e adesão voluntária.

CLAUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- A adesão ao PDV e o pagamento das verbas rescisórias, incluindo as indenizações descritas neste documento, enseja quitação plena e irrevogável dos direitos decorrentes da relação empregatícia de todo o tempo trabalhado e de todas as parcelas decorrentes do contrato de emprego do empregado (artigo 477-B da CLT).
- Concordam as partes em celebrar Acordo Coletivo de Trabalho, após assembléia conduzida pelo SINDICATO com os empregados no dia 16/10/2025, cujo objeto de deliberação serão os itens acordados neste documento.

Curitiba, 16 de Outubro de 2025.

SERGIO BUTKA
Presidente

SIND TRABS INDS METAL MEC MAT ELET DA GRANDE CURITIBA

LEONARDO GOES KOSINSKI
Procurador
VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA

Reiscio

Katun